



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA

Estado de São Paulo  
CIDADE FOLCLORE

Santo Antônio da Alegria, 25 de setembro de 2023.

Ofício n.º 133/2023  
(Ref: Requerimento n.º 44/2023)

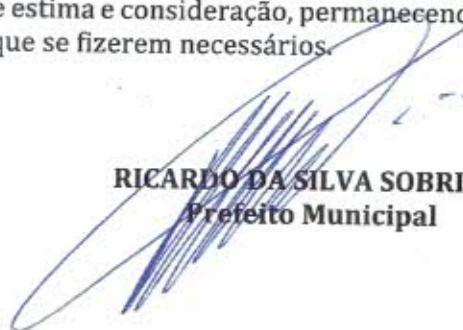
Ilmo Sr. Presidente;

Na qualidade de Prefeito Municipal e dentro das atribuições que me foram conferidas por Lei, venho, através do presente, tendo em vista o pedido de informações contido no Requerimento n.º 44/2023, subscrito pelos nobres edis, prestar os seguintes esclarecimentos:

A municipalidade em virtude da Lei Municipal de 1912/2021, junto com os departamentos competentes, está notificando os proprietários para que efetue e mantenha limpo seus terrenos, através do Diário Eletrônico Oficial do Município, site [www.santoantoniodaalegria.sp.gov.br/site](http://www.santoantoniodaalegria.sp.gov.br/site).

Ademais caso não haja a iniciativa do proprietário na limpeza do terreno, a municipalidade realiza a devida limpeza e cobra o valor do proprietário.

Sem mais para o momento, na oportunidade, aproveito para apresentar protestos de estima e consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

  
RICARDO DA SILVA SOBRINHO  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO  
Entrada em 25/09/2023  
Câmara Municipal  
Santo Antônio da Alegria  
CNPJ: 56.889.470/0001-0

EXMO. SR.  
ATILIO DONIZETI PRATA VIEIRA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/SP.